

USP

Comissão de Atividades Acadêmicas

ATA DE 12/08/2024

1 395ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho
2 Universitário. Ata. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e
3 quatro, às catorze horas, reúne-se, presencialmente, na sala A de reuniões
4 do Conselho Universitário, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a
5 presidência do Professor Doutor Pedro Vitoriano Oliveira e com a presença
6 dos seguintes Senhores Conselheiros: Carlota Boto, Eloisa Silva Dutra de
7 Oliveira Bonfá, João Sette Whitaker Ferreira, Patrícia Gama e Ricardo Gariba
8 Silva. Presente, também, a Senhora Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina
9 Helena Cury Gallottini. Justificaram ausência os Senhores Conselheiros:
10 Ricardo Ivan Ferreira da Trindade, Vilanice Alves de Araujo Püschel e
11 Marcelo Duarte da Silva. Ausente, ainda, a representante discente Lenise
12 Ribeiro da Silva. **PARTE I – EXPEDIENTE**: Havendo número legal, o Senhor
13 Presidente declara abertos os trabalhos agradecendo a presença dos
14 Senhores Conselheiros. Informa que há 51 Projetos Acadêmicos
15 Institucionais no Sistema AvalDoc para análise da CAA, que tais projetos
16 seguem o exato mesmo perfil que os senhores conselheiros observaram
17 quando da confecção dos projetos de suas Unidades. Salaria que está em
18 contato com o Senhor Presidente da Câmara de Avaliação Institucional (CAI),
19 Prof. Rogério de Almeida, para traçar diretrizes para a avaliação, uma vez
20 que, coube à CAI o olhar para os indicadores de aderência aos projetos.
21 Sugere, por fim, que as análises de cada projeto contém com um olhar detido
22 de um parecerista da CAA, um outro parecerista externo à Comissão e, ao
23 final, uma deliberação de todos os membros da CAA. Ato seguinte, a Senhora
24 Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá manifesta sua impressão de
25 que uma análise apenas por parte da CAA não lhe parece adequada, uma
26 vez que, pela sensibilidade do tema, uma pluralidade de olhares parece trazer
27 benefícios. O Senhor Presidente ressalta que a lhe parece adequado tal
28 pluralidade, mas, em termos de avaliação, a Resolução 7272/2016, determina
29 que cabe à CAA a análise dos Projetos Acadêmicos das Unidades. A seguir,
30 o Conselheiro João Sette Whitaker Ferreira também manifesta seu
31 entendimento de que convidar atores externos à CAA para a análise lhe
32 parece o mais adequado, sobretudo para que não haja concentração de poder
33 decisório por parte da Comissão. A Conselheira Patrícia Gama ressalta a
34 importância do diálogo com a CAI para que a experiência da referida

35 Comissão possa ser compartilhada no sentido de tornar mais assertivas as
36 análises. A seguir, o Senhor Presidente reforça que ter clareza dos
37 parâmetros é fundamental para a análise comparativa e que, para tanto, o
38 apoio da CAI parece significativo. Após ampla discussão os senhores
39 conselheiros manifestam concordância sobre o encaminhamento de, em
40 primeiro lugar, pensar parâmetros de análise e recolher a experiência de
41 comparação entre os resultados apresentados com as propostas formuladas.
42 Ato seguinte o Senhor Presidente solicita que o servidores da Secretaria
43 Geral, Luan Felipe Novak Noboa, Agtha de Alencar Muniz Chaves e
44 Rosângela Veríssimo Gonçalves que façam uma apresentação das
45 inovações aplicadas à Comissão. Ato seguinte, o Senhor Luan Felipe Novak
46 Noboa apresenta dashboard elaborado com base nas tabelas de
47 acompanhamento da distribuição de docentes da Universidade de São Paulo,
48 na qual é possível observar o cenário de distribuição de docentes das
49 Unidades, indicando a distribuição docente por Regime de Trabalho, bem
50 como os cargos de Professor Titular providos, vagos e em provimento, por
51 Departamento; descrição nominal dos Professores Titulares providos;
52 descrição de cargos vagos - também indicados nominalmente -; média das
53 Unidades nos últimos anos, a perda histórica e o total de cargos de Professor
54 Titular (providos, em provimento e vagos) sobre a média de docentes dos
55 últimos 5 anos; e a flutuação de cargos de Professor Titular providos, em
56 provimento, vagos, no banco e com destinação vinculada. Apresenta, ainda,
57 dashboard produzido a partir da extração do quadro da CAA no sistema
58 Trello, com indicadores de quantidade de processos, distribuição por temas
59 e relator e tempo médio de análise. Por fim, informa que será produzido um
60 estudo com DRH e STI para facilitar a atualização dos dados de distribuição
61 de docentes que, espera, sejam semanais. Ato seguinte, o Senhor Presidente
62 passa a discussão e votação das atas das 393^a e 394^a sessões, realizadas,
63 respectivamente, em 06/05/2024 e 17/06/2024. Não havendo manifestações
64 contrárias a ata é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa à **PARTE**
65 **II – ORDEM DO DIA. A – PROCESSOS PARA REFERENDAR. Relatora:**
66 **Prof.^a Dr.^a PATRÍCIA GAMA. PROTOCOLADO 2024.5.94.1.6 – REITORIA**
67 **DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Proposta de Regimento da Faculdade
68 de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP). Ofício

69 do Diretor pro tempore da FMBRU-USP, Prof. Dr. José Sebastião dos Santos,
70 ao Chefe de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Arlindo Philippi, encaminhando
71 proposta de Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru (FMBRU-USP)
72 e dos Organogramas Acadêmico e Administrativo, elaborados pela Comissão
73 designada pela Portaria nº 371 de 2024, expedida pela Reitoria. No ensejo,
74 esclarece que a proposta foi desenvolvida considerando as circunstâncias
75 atuais e que estão por vir, com previsão de estruturas compartilhadas, no
76 âmbito da Unidade, e com as demais organizações do Campus de Bauru, da
77 Universidade, dos governos e da sociedade, o que otimiza a utilização de
78 recursos, o planejamento, a inclusão e a execução das atividades com
79 sustentabilidade (24.07.2024). **Parecer PG. n.º 96026/2024:** observa,
80 inicialmente, que a proposta de regimento foi elaborada pela Comissão
81 designada pelo M. Reitor, por meio da Portaria GR nº 371/2024, tendo em
82 vista o disposto no artigo 3º da Resolução nº 8.589/2024. Destaca, ainda, que
83 integrou mencionada Comissão o Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Procurador
84 da área acadêmica, tendo realizado apontamentos que foram incorporados a
85 minuta ora analisada. Passando a opinar, sob o aspecto formal, recomenda
86 a exclusão do §1º do artigo 5º, por reproduzir o conteúdo de seu caput,
87 renumerando os demais §§s e apresentando nova redação para o caput, bem
88 como recomenda que o inc. X do artigo 5º seja realocado como § do artigo,
89 pois convidados do colegiado não integram a Congregação como membros.
90 A seguir, faz algumas sugestões de correções redacionais e observa que a
91 composição do Conselho Técnico e Administrativo definida pelo artigo 10 da
92 minuta, especialmente nos incs. V e VI, destoa do § 2º do artigo 40 do
93 Regimento Geral sendo recomendável que, em ambos os casos, o dispositivo
94 seja adequado ao número estabelecido pela norma do Regimento Geral.
95 Aponta a necessidade de adequações nos artigos 16, 25, 28 e 31 e sugere
96 nova redação para os artigos 20 e 21. Referente ao inc. II, do artigo 25,
97 destaca que a Resolução CoPq nº 8463/2023 (art. 1º, inc. II) passou a
98 determinar que a representação discente junto às Comissões de Pesquisa e
99 Inovação das Unidades deverá ser eleita entre alunos Graduação e Pós-
100 Graduação, devendo o mesmo ser adequado à norma supra. Ressalta que
101 os incs. II e III do artigo 28 estão em desacordo com a proporção (10%)
102 estabelecida pelo artigo 20, § 1º, inc. II, do Regimento de Cultura e Extensão

103 (baixado pela Resolução nº 5940/2011) e que o caput do artigo 52 deve ser
104 complementado (...) “abrirá, anualmente, inscrições para a livre-docência por
105 dois períodos de trinta dias, (...)” Observa, ainda, que, embora não se
106 desconheça que o Regimento da Faculdade de Medicina (baixado pela
107 Resolução nº 8580/2024) possua dispositivo similar, não se recomenda a
108 previsão de perda de mandato por faltas da representação docente, de
109 servidores técnicos e administrativos e discentes, sem a respectiva previsão
110 em normas superiores, conforme previsto pelo § 3º do artigo 63 da minuta,
111 podendo esta ser considerada como de caráter sancionatório (que possui
112 procedimento administrativo específico). Referente ao texto do artigo 70 da
113 minuta, em razão do Enunciado 14 da Comissão de Legislação e Recursos -
114 Ofício Circular SG/CLR/22/2020, recomenda-se a inclusão de Parágrafo
115 único, excepcionando os casos de concursos docentes: “Parágrafo único –
116 Apresentado requerimento de inscrição em concurso docente por membro do
117 colegiado, ou por seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
118 colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, deverá o membro se ausentar
119 de todas as discussões e votações referentes ao certame.” Sugere, ainda, a
120 exclusão do artigo 79 da minuta, tanto em razão da Unidade criada possuir
121 somente um departamento, por se tratar de reprodução do disposto em
122 normas superiores sendo, portanto, desnecessária. Com tais considerações,
123 encaminha os autos à Secretaria Geral (31.07.2024). Aprovado, “ad
124 referendum” da Comissão de Atividades Acadêmicas, quanto ao mérito
125 acadêmico, a proposta de Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru da
126 Universidade de São Paulo (FMBRU-USP), opinando no sentido de que seja
127 discutida, pela CLR, a possibilidade de alteração da minuta, a fim de dar mais
128 clareza à possibilidade de realização de concursos em duas fases, conforme
129 parecer. A **CAA**, referenda a decisão do senhor presidente aprovando a
130 matéria. **PROCESSO 2024.1.216.23.8 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA.**
131 Proposta de alteração do Regimento da FO, visando a modificação do Título
132 IV, Capítulo I, que trata das regras atinentes aos concursos de Professor
133 Doutor da Unidade, notadamente quanto à realização em duas fases,
134 conforme Regimento Geral (art. 135). Ofício do Diretor da FO, Prof. Dr. Giulio
135 Gavini, à Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Helena Cury Gallottini,
136 informando que a Congregação da Unidade aprovou, em sessão

137 extraordinária realizada em 06.06.2024, a proposta de modificação do Título
138 IV, Capítulo I do Regimento da Faculdade, cuja documentação segue anexa.
139 Informa, ainda, que conforme determina o inciso I do Artigo 39 do Regimento
140 Geral da USP, a proposta foi aprovada pela maioria absoluta, com 38 votos
141 a favor, do total de 59 membros (06.06.2024). **Parecer PG. n.º 00641/2024:**
142 no que concerne aos aspectos jurídico-formais, verifica que o artigo 36
143 consigna pesos distintos para cada prova (prova escrita: 2; julgamento de
144 memorial: 3; prova didática: 3; prova prática: 4) que, somados, perfazem 12
145 (doze). Aconselha que tal soma resulte em 10 (dez), para simplificar o
146 cômputo dos pesos, a exemplo do estabelecido no Regimento da Unidade
147 para os concursos de Professor Titular e Livre-Docência. Destaca que o art.
148 9º da Lei Complementar 863/1999 assim dispõe: Artigo 9º - A alteração da lei
149 será feita: (NR) I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se
150 tratar de alteração considerável; (NR) II - mediante revogação parcial; (NR)
151 III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do
152 dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as
153 seguintes regras: (NR) a) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer
154 renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no
155 inciso V do artigo 7º, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou
156 unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem
157 alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;
158 (NR) b) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado,
159 vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, devendo
160 a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão “revogado”,
161 “vetado”, ou “declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo
162 Supremo Tribunal Federal”; (NR) c) é admissível a reordenação interna das
163 unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim
164 modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras
165 “NR” maiúsculas, que significam “nova redação”, entre parênteses, uma única
166 vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea “b”.
167 (NR) Parágrafo único – O termo “dispositivo” mencionado nesta lei
168 complementar refere-se a artigos, parágrafos, incisos, itens e alíneas. (NR)
169 (g.n.) Nesse sentido, esclarece que não é possível o aproveitamento do artigo
170 39, revogado pela proposta. O dispositivo e sua numeração original devem

171 ser mantidos no Regimento da Unidade, acompanhados da expressão
172 “revogado”. Quanto aos aspectos redacionais, aponta que o § 3º do art. 38
173 deverá ser modificado para que conste “[...] iniciar-se-á o prazo determinado
174 pela Comissão Julgadora para realização da prova prática”, substituindo-se a
175 preposição “no”, que dá sentido diverso ao dispositivo. Recomenda que as
176 alterações sejam estruturadas como minuta de Resolução, instrumento
177 normativo apto à modificação do Regimento da Unidade, por força do
178 paralelismo. Observa que a medida favorece a celeridade na tramitação do
179 feito, principalmente em caso de aprovação da proposta. Destaca que a
180 minuta de Resolução deverá conter, ainda, os blocos de alteração da redação
181 dos artigos entre aspas, precedidos do dispositivo que conterá o comando de
182 alteração. Os artigos, incisos e parágrafos modificados deverão ser
183 identificados com a abreviatura “NR” (nova redação), entre parênteses e uma
184 única vez ao final. Recomenda o retorno dos autos à FO, para avaliação da
185 conveniência e oportunidade de atendimento ao pontuado com relação à
186 soma dos pesos de cada prova, bem como a realização das demais
187 correções formais (13.06.2024). Ofício do Diretor da FO à Secretária Geral,
188 esclarecendo que, conforme Parecer PG. n.º 00641/2024 pontuado no item
189 4, a Faculdade justifica a necessidade de manter a soma dos pesos em 12,
190 pois o valor atribuído a cada etapa de avaliação levou em consideração
191 critérios que, no entendimento da Unidade, possibilitam ter o melhor resultado
192 na classificação dos candidatos. Apresenta os critérios citados, bem como
193 quadro comparativo entre as somas dos pesos para demonstrar que não é
194 possível atender aos critérios adotados para avaliação dos candidatos,
195 considerando o total de 10 para a soma dos pesos. Informa que segue com
196 os autos a minuta de Resolução com as demais correções formais solicitadas
197 pela d. PG (20.06.2024). **Parecer PG. n.º 00807/2024**: verifica que a Unidade
198 esclareceu as razões pelas quais deseja manter os pesos das provas
199 totalizando 12 (doze), em vez de 10 (dez), além de ter regularizado a
200 numeração dos artigos, revogando-se o artigo 39. Verifica, ainda, que
201 considerando que o presente parecer tem caráter opinativo, não há outros
202 impedimentos jurídico-formais. Recomenda o encaminhamento dos autos à
203 SG para a tramitação nas instâncias competentes (CLR, Co, com análise
204 prévia, quanto aos concursos docentes, da CAA) (18.07.2024). Aprovado “ad

205 referendium”, quanto ao mérito acadêmico, a proposta de alteração do
206 Regimento da Faculdade de Odontologia, baixado pela Resolução nº 4045,
207 de 19 de novembro de 1993. A **CAA**, referenda a decisão do senhor
208 presidente aprovando a matéria. **B - ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO.**
209 **RELATÓRIOS BIENAIIS DE NÚCLEOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.**
210 **Relator: Prof. Dr. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA PROTOCOLADO**
211 **2024.5.77.1.4 – CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA.** Relatório Bienal do
212 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo Pesquisa em
213 Biodiversidade Marinha (NAPI-BioMar).Tendo em vista a tramitação disposta
214 no artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; a vigência
215 das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPI nº 8317, de 14 de
216 setembro de 2022, e a consequente necessidade apresentação do Relatório
217 Bienal (fls. 2-6); e o parecer favorável da Comissão de Pesquisa e Inovação
218 do CEBIMar (fl.7); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação
219 dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,
220 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.
221 A **CAA** aprovou o Relatório Bienal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação
222 denominado em Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade Marinha (NAP-
223 BioMar). **PROCESSO 2024.1.107.76.5 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO**
224 **CARLOS.** Relatório Bienal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação
225 denominado Núcleo de Apoio a Óptica e Fotônica (NAPOF). Tendo em vista
226 a tramitação disposta no artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029/2020; a
227 vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPI nº 8318, de 14
228 de setembro de 2022, e a consequente necessidade apresentação do
229 Relatório Bienal (fls. 375-378); e o parecer favorável da Comissão de
230 Pesquisa e Inovação do IFSC (fl. 379); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
231 solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto
232 acadêmico da proposta, devendo os mesmos retornarem à PRPI para
233 posterior apreciação da CoPI. A **CAA**, aprovou o Relatório Bienal do Núcleo
234 de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa
235 em Óptica e Fotônica (NAPOF). **C - CRITÉRIOS DE UNIDADES. Relator:**
236 **Prof. Dr. JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA. PROCESSO**
237 **2015.1.422.22.0 – ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**
238 **(EERP).** Processo apenas em versão digital no sistema GR#50. A Escola de

239 Enfermagem de Ribeirão Preto apresenta a revisão da proposta de critérios
240 para a distribuição de cargos de Professor Titular conforme discussões com
241 seu corpo docente e avaliadores externos. Define que os critérios serão
242 aplicados tanto para as solicitações de permanência de cargos quanto para
243 os cargos novos e seguirão os seguintes princípios: 1. Exclusão dos
244 Departamentos cuja relação entre o número de Professores Titulares e total
245 de docentes (providos e em provimento) em relação à média da Unidade nos
246 últimos 5 anos seja superior à referida média; 2. Maior presença de
247 Professores Associados habilitados pelo instrumento de pontuação curricular;
248 3. Aplicação da regra de iteração; 4. Definição de critérios de desempate
249 definindo que o cargo será destinado ao (i) departamento com menor
250 presença de Professores Titulares; (ii) Departamento do Professor Associado
251 com maior pontuação no instrumento de pontuação curricular; (iii) decisão da
252 Congregação mediante casos omissos; e 5. Para cargos novos será
253 priorizado concursos em mais de um Departamento. O instrumento de
254 pontuação curricular será baseado nos seguintes eixos: graduação e pós-
255 graduação [peso 3]; pesquisa e inovação [peso 3]; cultura e extensão
256 universitária [peso 2]; e gestão universitária [peso 2]. Aprovado pela
257 Congregação em 13/06/2024. A **CAA**, aprovou a revisão de critérios para a
258 distribuição de cargos de Professor Titular na Escola de Enfermagem de
259 Ribeirão Preto, conforme parecer. **D - CARGOS NOVOS. Relator: Prof. Dr.**
260 **PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA. PROCESSO 2024.1.212.86.0 -**
261 **ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES (4a - média 5, 49%).**
262 Processo apenas em versão digital no sistema GR#3196. A Escola de Artes,
263 Ciências e Humanidades, com base na decisão da CAA de 06/11/2023 e
264 tendo em vista o cenário excepcional da Unidade, solicita a concessão de 2
265 (dois) novos cargos de Professor Titular a serem distribuídos às áreas de
266 Saúde e Tecnologia. A distribuição tem por base a demonstração de mérito e
267 aplicação dos critérios aprovados pela CAA em 06/05/2024. Aprovado pela
268 Congregação em 12/06/2024. A **CAA** com base na demonstração do mérito
269 acadêmico, aprovou que os cargos n^{os} 267600 e 146471, ora no Banco de
270 cargos da Universidade, sejam redistribuídos para a Escola de Artes,
271 Ciências e Humanidades (EACH). **Relator: Prof. Dr. JOÃO SETTE**
272 **WHITAKER FERREIRA. PROCESSO 2024.1.14.88.0 – ESCOLA DE**

273 **ENGENHARIA DE LORENA (4a – média 10,69%).** Processo apenas em
274 versão digital no sistema GR # 3224. A Escola de Engenharia de Lorena, com
275 base na decisão da CAA de 06/11/2023, que mediante ao cenário
276 excepcional da Unidade autorizou a concessão de um novo cargo de
277 Professor Titular, conforme Of. SG/CAA/81, de 29/11/2024, solicita que o
278 referido cargo seja distribuído ao Departamento de Biotecnologia (LOT). A
279 distribuição tem por base a demonstração de mérito e aplicação dos critérios
280 aprovados pela CAA em 06/05/2019. Aprovado pela Congregação em
281 17/05/2024. A **CAA**, decidiu por retornar os autos à EEL e solicitar que seja
282 agendada uma reunião com a direção da Unidade. **E - PEDIDO DE**
283 **RECONSIDERAÇÃO SOBRE CARGOS NOVOS. Relator: Prof. Dr. JOÃO**
284 **SETTE WHITAKER FERREIRA. PROCESSO 2024.1.158.88.2 – ESCOLA**
285 **DE ENGENHARIA DE LORENA (4a – média 10,69%).** Processo apenas em
286 versão digital no sistema GR # 3152. A Escola de Engenharia de Lorena,
287 orientada pela Circ. SG/CAA/10, de 11 de março de 2024, solicita a
288 concessão de 1 (um) novo cargo de Professor Titular. Com base na aplicação
289 de seus critérios internos, aprovados pela CAA em 06/05/2019, sugere que,
290 se concedido, o mesmo seja alocado em concurso interdepartamental,
291 envolvendo os quatro Departamentos da Unidade. Aprovado pela
292 Congregação em 17/05/2024. Decisão da CAA: manifesta-se no sentido de
293 que, tendo em vista a alta demanda apresentada nas solicitações de novos
294 cargos de Professor Titular, bem como o número restrito de cargos ora
295 disponíveis, a solicitação não foi contemplada. (17/06/2024). Manifestação da
296 Unidade: solicita reconsideração da decisão da CAA de 17/06/2024 tendo em
297 vista a média significativamente baixa da Unidade, cerca de 10%; os
298 prejuízos causados por tal disparidade; a necessidade de presença de
299 Titulares para reforçar a excelência acadêmica da Unidade e a urgência em
300 se alcançar um patamar mais equilibrado. A **CAA**, após discussões, indeferiu
301 a solicitação da Unidade. **F - RELATÓRIOS QUINQUENAIS DE NÚCLEOS**
302 **DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO. Relatora: Prof.^a Dr.^a CARLOTA**
303 **BOTO. PROCESSO 2012.1.17609.1.5 - FACULDADE DE FILOSOFIA,**
304 **LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS (FFLCH).** Relatório Quinquenal do Núcleo
305 de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Estudos das
306 Diversidades, Intolerâncias e dos Conflitos (Diversitas). Tendo em vista a

307 tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro
308 de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo, aos 21 de setembro
309 de 2022, conforme Resolução CoPq nº 7586, de 1 de novembro de 2018, e
310 a consequente necessidade de prorrogação de suas atividades; a
311 apresentação do Relatório Quinquenal (fls. 198-205); e o parecer do relator e
312 a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da FFLCH (fls. 227); a
313 Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela
314 CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta, devendo os
315 mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI. A **CAA**
316 aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação
317 denominado Núcleo de Estudos das Diversidades, Intolerâncias e dos
318 Conflitos (Diversitas), bem como a continuidade de suas atividades.

319 **PROTOCOLADO 2024.5.51.1.5 – FACULDADE DE MEDICINA DE**
320 **RIBEIRÃO PRETO (FMRP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à
321 Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisas sobre o
322 Envelhecimento e o Idoso (NAPENV). Tendo em vista a tramitação disposta
323 no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término
324 da vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7818, de
325 9 de setembro de 2019, e a consequente necessidade de prorrogação de
326 suas atividades; a apresentação do Relatório Quinquenal (fls. 2-5); e o
327 parecer do relator e a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da
328 FMRP (fl. 8-v); a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação
329 dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,
330 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.
331 A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e
332 Inovação denominado Núcleo de Pesquisas sobre o Envelhecimento e o
333 Idoso (NAPENV), bem como a continuidade de suas atividades. **Relatora:**
334 **Prof.^a Dr.^a ELOISA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA BONFÁ.**

335 **PROTOCOLADO 2024.5.52.1.1 – FACULDADE DE MEDICINA DE**
336 **RIBEIRÃO PRETO (FMRP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à
337 Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Fisiopatologia e
338 Terapêutica Ocular (FTO). Tendo em vista a tramitação disposta no artigo 24
339 da Resolução CoPq nº 8029/2020; o término da vigência das atividades do
340 Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7554, de 30/08/2018, e a consequente

341 necessidade de prorrogação de suas atividades; a apresentação do Relatório
342 Quinquenal (fls. 4-22); e o parecer favorável do relator da Comissão de
343 Pesquisa e Inovação da FMRP (fl. 23); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
344 solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto
345 acadêmico da proposta, devendo os mesmos retornarem à PRPI para
346 posterior apreciação da CoPI. A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do
347 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em
348 Fisiopatologia e Terapêutica Ocular (FTO), bem como a continuidade de suas
349 atividades. **PROCESSO 2017.1.3170.1.0 – FACULDADE DE**
350 **ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP).** Relatório Quinquenal do
351 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Apoio à
352 Pesquisa em Imaginologia e Ressonância Magnética (NAPIRM).Tendo em
353 vista a tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029/2020; o
354 término da vigência das atividades do Núcleo, aos 18 de agosto de 2022,
355 conforme Resolução CoPq nº 7388, de 17 de agosto de 2017, e a
356 consequente necessidade de prorrogação de suas atividades; a
357 apresentação do Relatório Quinquenal (fls. 84-86); e o parecer do relator e a
358 aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação (fls. 87-88); a Pró-Reitoria
359 de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que
360 concerne ao aspecto acadêmico da proposta, devendo os mesmos
361 retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI. A **CAA** indeferiu o
362 relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado
363 Núcleo de Apoio à Pesquisa em Imaginologia e Ressonância Magnética –
364 NAPIRM e, conseqüentemente, não manifestou-se favoravelmente à
365 continuidade de suas atividades. **Relatora: Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA GAMA.**
366 **PROTOCOLADO 2024.5.50.1.9-FACULDADE DE MEDICINA DE**
367 **RIBEIRÃO PRETO (FMRP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à
368 Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Neurobiologia das
369 Emoções (NuPNE).Tendo em vista a tramitação disposta no artigo 24 da
370 Resolução CoPq nº 8029/2020; o término da vigência das atividades do
371 Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7504, de 10 de abril de 2018, e a
372 consequente necessidade de prorrogação de suas atividades; a
373 apresentação do Relatório Quinquenal (fls 2-5); e o parecer do relator e a
374 aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da FMRP (fl. 14-v); a Pró-

375 Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA,
376 no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta, devendo os mesmos
377 retornarem à PRPI para posterior apreciação do CoPI. A **CAA** aprovou o
378 relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado
379 Núcleo de Pesquisa em Neurobiologia das Emoções (NuPNE), bem como a
380 continuidade de suas atividades. **Relator: Prof. Dr. RICARDO IVAN**
381 **FERREIRA DA TRINDADE. PROCESSO 2012.1.17637.1.9 – ESCOLA**
382 **POLITÉCNICA (EP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e
383 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Redes Elétricas (NAPREI).
384 Tendo em vista a tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº
385 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das atividades do
386 Núcleo, aos 21 de setembro de 2017, conforme Resolução CoPq nº 7502, de
387 10 de abril de 2018, e a conseqüente necessidade de prorrogação de suas
388 atividades; a apresentação do Relatório Bienal (fls. 143-146); o parecer do
389 relator da FM e a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da EP (fls.
390 149-149-v); Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos
391 autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,
392 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.
393 **Decisão da CAA:** observa que a produção do NAP se dá sobretudo em
394 caráter tecnológico, com “pequena produção científica em periódicos
395 internacionais”, bem como que a atuação do NAP é voltada à difusão
396 tecnológica. Observa, ainda, que há pontos a serem corrigidos no relatório,
397 como, por exemplo, projetos elencados como temáticos que não possuem tal
398 natureza. Em virtude do exposto, os autos são devolvidos à coordenação do
399 Núcleo para esclarecimentos e correções. (04/03/2024). **Manifestação da**
400 **PRPI:** a coordenação do NAPREI encaminha nova versão do relatório com
401 correções e esclarecimentos (fls.155-158), conforme solicitado pela CAA. A
402 **CAA** aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e
403 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Redes Elétricas Inteligentes
404 (NAPREI), bem como a continuidade de suas atividades. **PROTOCOLADO**
405 **2024.5.56.1.7-INSTITUTO DE QUIMICA (IQ).** Relatório Quinquenal do
406 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em
407 Diversidade Molecular de Produtos Naturais (NAPI-PN) Tendo em vista a
408 tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro

409 de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme
410 Resolução CoPq nº 7501, de 10 de abril de 2018, e a consequente
411 necessidade de prorrogação de suas atividades; a apresentação do Relatório
412 Quinquenal (fls 2-4); e o parecer do relator e a aprovação da Comissão de
413 Pesquisa e Inovação do IQ (fl. 5); a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
414 solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto
415 acadêmico da proposta, devendo os mesmos retornarem à PRPI para
416 posterior apreciação da CoPI. A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do
417 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em
418 Diversidade Molecular de Produtos Naturais (NAP-PN), bem como a
419 continuidade de suas atividades. **PROCESSO 2012.1.17618.1.4 –**
420 **INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS (IQSC).** Relatório Quinquenal
421 do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa
422 em Ciência e Tecnologia de BioRecursos (CiTecBio). Tendo em vista a
423 tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro
424 de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme
425 Resolução CoPq nº 7562, de 30/08/2018, e a consequente necessidade de
426 prorrogação de suas atividades; a apresentação do Relatório Quinquenal (fls.
427 152-157); o parecer favorável do relator da Comissão de Pesquisa e Inovação
428 do IQSC (fl.158); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação
429 dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,
430 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.
431 A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e
432 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Ciência e Tecnologia de
433 BioRecursos (CiTecBio), bem como a continuidade de suas atividades.**G -**
434 **RELATÓRIOS DE DESATIVAÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO À PESQUISA.**
435 **Relatora: Prof.^a Dr.^a CARLOTA BOTO. PROCESSO 2012.1.17655.1.7 -**
436 **FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E**
437 **ATUÁRIA (FEA).** Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação
438 denominado Núcleo de Pesquisa Centro de Estudos das Organizações (NAPI
439 CORS). Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Resolução CoPq nº 8029
440 de 7 de outubro de 2020, por solicitação da Prof.^a Maria Sylvia Macchione
441 Saes; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução
442 CoPq nº 7559 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou o relatório

443 quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de plano de
444 atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada, do
445 Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 25 de outubro de 2023, a
446 Pró-Reitora de Pesquisa solicita a análise de desativação pela CAA. A **CAA**,
447 com base no disposto no artigo 26 da Resolução CoPq nº 8029, de 7 de
448 outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação do Núcleo de
449 Pesquisa – Centro de Estudos das Organizações (NAP CORS), solicitando,
450 contudo, o envio de seu relatório de encerramento, conforme disciplina a
451 referida norma, para nova apreciação da CAA. **PROTOCOLADO**
452 **2024.5.63.1.3 – FACULDADE DE MEDICINA (FM)**. Encerramento do Núcleo
453 de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Saúde
454 Mental Populacional (NAPI-SaMP). Tendo em vista o disposto no §3º do
455 artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da
456 vigência das atividades do Núcleo em 20 de setembro de 2022, conforme
457 Resolução CoPq nº 7563, de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou
458 o relatório quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de
459 plano de atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada,
460 do Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o
461 Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA.
462 A **CAA**, , com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº
463 8029, de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação
464 do Núcleo de Pesquisa em Saúde Mental Populacional (NAP-SaMP),
465 solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento, conforme
466 disciplina a referida norma. **Relatora: Prof.ª Dr.ª ELOISA SILVA DUTRA DE**
467 **OLIVEIRA BONFÁPROCESSO 2012.1.17614.1.9 – FACULDADE DE**
468 **SAÚDE PÚBLICA (FSP)**. Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e
469 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Envelhecimento (NAPSABE).
470 Tendo em vista o disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029
471 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo em
472 20 de setembro de 2022, conforme Resolução CoPq nº 7818 de 7 de outubro
473 de 2019; que o NAP não entregou o relatório quinquenal de atividades assim
474 como não apresentou proposta de plano de atividades para novo período
475 vigência; e a deliberação, antecipada, do Conselho de Pesquisa e Inovação
476 em sessão de 15 de maio de 2024, o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

477 solicita a apreciação dos autos pela CAA. A **CAA**, com base no disposto no
478 §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029, de 7 de outubro de 2020,
479 manifestou-se favoravelmente à desativação do Núcleo de Pesquisa em
480 Envelhecimento – NAPSABE, solicitando, contudo, o envio de seu relatório
481 de encerramento, conforme disciplina a referida norma. **Relator: Prof. Dr.**
482 **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA. PROCESSO 2012.1.17636.1.2 –**
483 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (ICB).** Encerramento do Núcleo de
484 Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em
485 Diversidade e Bioprodutos (NAPI-BIOP). Tendo em vista o disposto no §3º do
486 artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da
487 vigência das atividades do Núcleo em 22 de setembro de 2022, conforme
488 Resolução CoPq nº 7546 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou
489 o relatório quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de
490 plano de atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada,
491 do Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o
492 Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA.
493 A **CAA**, com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº
494 8029, de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação
495 do Núcleo, solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento,
496 conforme disciplina a referida norma, para nova apreciação da CAA.
497 **PROTOCOLADO 2024.5.62.1.7 – INSTITUTO DE FÍSICA (IF).**
498 Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado
499 Núcleo de Pesquisa em Física Aplicada ao Estudo do Patrimônio Artístico e
500 Histórico (FAEPAH). Tendo em vista o disposto no §3º do artigo 22 da
501 Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das
502 atividades do Núcleo em 22 de setembro de 2022, conforme Resolução CoPq
503 nº 7552 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou o relatório
504 quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de plano de
505 atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada, do
506 Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o Pró-
507 Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA. A
508 **CAA**, com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029,
509 de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação do
510 Núcleo, solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento,

511 conforme disciplina a referida norma, para nova apreciação da CAA. A seguir,
512 o Senhor Presidente solicita aos Senhores Conselheiros que seja apreciada
513 Pauta Complementar e, não havendo manifestações contrárias, passa à
514 análise. **PARA DELIBERAÇÃO. 1.1 - PROCESSO 2023.1.344.32.4 –**
515 **MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA.** Proposta de Novo Regimento do
516 Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo. Ofício da
517 Diretora do MAC, Prof.^a Dr.^a Ana Gonçalves Magalhães, encaminhando ao
518 M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, a proposta de novo
519 Regimento do Museu de Arte Contemporânea, aprovada por maioria
520 absoluta, pelo Conselho Deliberativo do Museu, em sessão de 25.08.2023.
521 Esclarece que, em 2021, foi enviada proposta de alterações que foram
522 analisadas pela PG e as sugestões da Procuradoria, além de outras, como a
523 criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento, foram incorporadas à
524 proposta ora encaminhada (31.08.2023). **Parecer PG. n.º 00572/2024:**
525 observa que o Parecer PG nº 01452/2022 apontou 4 pontos que mereciam
526 ser esclarecidos ou sugestões de alterações na proposta inicialmente
527 enviada, das quais algumas modificações foram incorporadas. Reitera a
528 sugestão indicada pelos itens 11 e 12 do Parecer PG nº 01452/2022, tendo
529 em vista que a redação da minuta de proposta de Regimento deve ser
530 integralmente adequada ao artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº
531 863/1999. Dessa forma, os dispositivos excluídos devem ter a oposição do
532 termo '[revogado]', mantida sua numeração original, bem como deve ser
533 mantida a numeração original de incisos e parágrafos subsequentes ao
534 dispositivo revogado. Já os artigos, incisos e parágrafos modificados, e/ou
535 reordenados internamente devem ser identificados com as letras maiúsculas
536 'NR' que significa 'nova redação', entre parênteses, uma única vez ao final.
537 Observa que apesar do parecer anterior apresentar exemplos de redação, no
538 entanto, houve inadequada renumeração dos dispositivos que foram
539 revogados nos artigos 7º, 9º, 11, 13, 18 e seguintes, na nova proposta de
540 alteração do Regimento do MAC. Esclarece que não é possível renumerar os
541 artigos, incisos e parágrafos revogados, nem reaproveitar os números
542 revogados, bem como em todos os artigos das disposições transitórias que
543 foram renumerados após a revogação do artigo 1º. Salaria que, conforme
544 apontado em parecer anterior, caso o MAC não deseje adequar a minuta às

545 prescrições da LCE 863/1999 (indicando todas as normas alteradas e todas
546 as revogadas), poderá propor que o Regimento seja integralmente baixado
547 como uma nova Resolução. Deste modo, não haverá necessidade de
548 indicação de dispositivos alterados e revogados. No entanto, observa que não
549 houve adequação da minuta à LCE nº 863/1999, nem proposição de nova
550 Resolução. Referente às disposições regimentais sobre a CIP, recomenda a
551 exclusão do parágrafo único do artigo 13 adicionado erroneamente após o §
552 5º do mesmo artigo. Adicionalmente, sugere a incorporação da redação do
553 dispositivo com a seguinte redação: 'Artigo 13 – (...) § 5º - Cabe à Comissão
554 de Inclusão e Pertencimento a gestão dos projetos e as políticas de inclusão
555 e pertencimento no âmbito da Universidade de São Paulo, observadas as
556 competências indicadas no art. 3º da Resolução CoPI nº 8463, de julho de
557 2023'. Por fim, submete os autos à apreciação da D. Chefia, com sugestão
558 de encaminhamento dos autos à Unidade pra ciência e manifestação. A
559 Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.^a Cristiana Maria Melhado
560 Araújo Lima, em complementação, cita que em que pese o documento de fls.
561 517-551 estar denominado como 'Alterações no Regimento do Museu de Arte
562 Contemporânea', entende que o memorando interno da 83ª sessão ordinária
563 do Conselho Deliberativo do MAC-USP e o Ofício de encaminhamento pela
564 Direção – Of. D. 128/MAC/2023, deixam clara a intenção do Museu de baixar
565 novo Regimento, a ser baixado por Nova Resolução. Esclarece tratar-se as
566 demais considerações de observações de ordem formal, e recomenda o
567 encaminhamento às instâncias superiores, com encaminhamento dos autos
568 à Secretaria Geral para a tramitação pelas instâncias competentes (Comissão
569 de Legislação e Recursos, Conselho Universitário, com análise prévia, quanto
570 aos concursos docentes, da CAA). Em complementação, a Procuradora
571 Geral Adjunta, Dr.^a Adriana Fragalle Moreira, acolhe parcialmente o Parecer
572 de Lavra da Dr.^a Natália de Aquino Cesário, nos termos indicados no
573 despacho da Chefia da área, haja vista que a instrução processual denota
574 que, de fato, se trata de novo Regimento. Referente à colocação de nova
575 redação para o § 5º do artigo 13, tendo em vista se tratar de recomendação
576 eminentemente redacional, reputa desnecessária a devolução ao MAC,
577 podendo haver continuidade na tramitação às instâncias deliberativas
578 superiores (03.06.2024). A **CAA**, manifestou-se favoravelmente, quanto ao

579 mérito acadêmico, à proposta de Novo Regimento do Museu de Arte
580 Contemporânea da Universidade de São Paulo. **1.2 - PROCESSO**
581 **2016.1.728.64.8 – CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA.**
582 Proposta de alteração do Regimento do CENA, objetivando a inclusão do
583 projeto de pesquisa nas provas do concurso de Professor Doutor. Ofício do
584 Diretor do CENA, Prof. Dr. Ernani Pinto Junior, à Secretária Geral, Profa. Dra.
585 Marina Gallottini, encaminhando a proposta de alteração do Regimento do
586 CENA. Na oportunidade, informa que a alteração solicitada foi devidamente
587 apreciada e aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho
588 Deliberativo do CENA (unanimidade dos 16 membros presentes de um total
589 de 16 membros) (11.06.2024). **Parecer PG. n.º 00753/2024:** observa que as
590 alterações propostas estão de acordo com as normas universitárias, em
591 especial a previsão de acréscimo da prova de apresentação de projeto de
592 pesquisa e respectiva arguição. Dessa forma, a previsão no Regimento da
593 Unidade de apresentação de projeto de pesquisa nas provas do concurso de
594 Professor Doutor é permitida pelas regras universitárias, inserindo-se no juízo
595 discricionário da Unidade, que analisará a conveniência e oportunidade de
596 modificar o regimento. Destarte, a proposta vai ao encontro do disposto no
597 art. 79, III, do Estatuto da USP e do art. 135, §1º, III e §2º, IV, do Regimento
598 Geral, que facultam à Unidade incluir outra prova além das que já estão ali
599 elencadas. Recomenda, apenas a título formal, a utilização de letra maiúscula
600 após o travessão dos artigos 2º e 3º da resolução proposta. Feitas essas
601 considerações e tratando-se de sugestão redacional que pode ser
602 incorporada imediatamente antes da publicação da norma, submete os autos
603 à apreciação superior, com a recomendação de encaminhamento dos autos
604 à SG, para análise prévia da CAA, por se tratar de alteração referente a
605 concursos docentes, bem como submissão à CLR e, após, ao Conselho
606 Universitário (Co) (02.07.2024). A **CAA**, manifestou-se favoravelmente,
607 quanto ao mérito acadêmico, à proposta de alteração do Regimento do
608 CENA. **1.3 - PROCESSO 2023.1.206.16.9 – FACULDADE DE**
609 **ARQUITETURA E URBANISMO.** Proposta de alteração do art. 6º, inc. I, item
610 5, do Regimento Geral da USP, objetivando a alteração do nome da
611 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) para Faculdade de Arquitetura
612 e Urbanismo e de Design (FAU), bem como proposta de Novo Regimento da

613 FAU. Ofício do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Dr.
614 João Sette Whitaker Ferreira, ao M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti
615 Júnior, encaminhando a proposta revisada do Novo Regimento da Faculdade
616 de Arquitetura e Urbanismo, bem como a alteração de nome da Faculdade,
617 ambas aprovadas por maioria absoluta, em sessão realizada em 30.04.2024.
618 Informa que a referida proposta incorpora reestruturação substantiva do
619 Regimento da FAUUSP, tendo em vista a criação da Comissão de Inclusão e
620 Pertencimento – CIP, a reorganização/agrupamento de assuntos, e a
621 atualização geral de conteúdo com nova redação que contempla as
622 normativas vigentes. Salienta que a alteração de nome da Faculdade implica
623 na alteração do art. 6º, inc. I, item 5 do Regimento Geral da USP. Por fim,
624 informa que a proposta incorpora as orientações de parecer da PG
625 (22.05.2024). **Parecer PG. n.º 00476/2024:** informa que os autos se referem
626 à continuidade de análise de proposta de alteração do Regimento Geral da
627 USP e de novo Regimento da FAU. Observa que a maioria das
628 recomendações constantes em parecer prévio foram incorporadas a nova
629 minuta. A seguir, esclarece que, quanto a recomendação de evitar citação
630 expressa de artigos do Regimento Geral e de outros diplomas normativos, a
631 Unidade decidiu por mantê-los na maior parte da proposta. Em relação ao art.
632 85, que dispõe sobre as Comissões Julgadoras de Concursos de Professor,
633 observa que a Unidade optou por manter o dispositivo apenas com a
634 proibição de parentesco, mesmo por afinidade, até o terceiro grau, que vai ao
635 encontro da orientação desse órgão jurídico de aplicação, por analogia, dos
636 artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil. Adicionalmente, observa que
637 a Unidade optou por não incluir no art. 35 um representante dos pós-
638 doutorandos com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da USP,
639 conforme previsto na Resolução CoPI n.8463/2023. A Procuradora Chefe da
640 Procuradoria Acadêmica, Dr.^a Cristiana Maria Melhado Araújo Lima, em
641 complementação, recomenda o encaminhamento dos autos à Secretaria
642 Geral para a tramitação nas instâncias competentes (CLR, Co, com análise
643 prévia da CAA quanto aos concursos docentes) (13.05.2024). A **CAA**,
644 manifestou-se favoravelmente, quanto ao mérito acadêmico, à proposta de
645 Novo Regimento da Unidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor
646 Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às

647 18h00. Do que, para constar, eu _____,
648 Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para Assuntos Administrativos, designado
649 pela Senhora Secretária Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata,
650 que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em
651 que a mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 12
652 de agosto de 2024.